



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.458, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de abril de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.458 DE 24 DE ABRIL DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social</i>			
3006.162441101.082	4.4.90.51-01	5.140,00	
3006.162441101.082	3.3.90.39-01		5.140,00
TOTAL		5.140,00	5.140,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de março de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a abertura de vagas e alteração da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criadas no Quadro de Cargos e Salários da Administração pública Municipal 03 (três) vagas para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – referência VI.

Parágrafo Único: As atribuições do cargo previsto neste artigo serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 2º.- A jornada de trabalho do cargo de que trata o artigo anterior será aquela estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de abril de 2009.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda



Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 17 de abril de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete